



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(397/ENTE/DAJA/2023 - 2/ORGFUN/PR/2022)

ASSUNTO: APOIO FINANCEIRO À FESTA DOS TABULEIROS 2023

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que autorizou o adiantamento de verba à Comissão Central da Festa dos Tabuleiros, no valor de 50.000€ (cinquenta mil euros), pelos fundamentos apresentados.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho 331/PR/2023, de 24 de janeiro, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 6 de fevereiro de 2023



Seguimento:

- GPACM p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO (23/PPRC/PR/2023)

ASSUNTO: PLANO FERROVIÁRIO NACIONAL – contributos na fase de consulta pública

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal os seguintes contributos da Câmara Municipal ao Plano Ferroviário Nacional, a submeter em sede de consulta pública:

1. Enquadramento

O concelho de Tomar é servido pelo ramal de Tomar e atravessado pela linha do Norte.

Para além dos diversos apeadeiros existentes, o concelho é servido por três estações: Tomar e Santa Cita (ambas no ramal de Tomar) e Vale dos Ovos (linha do Norte).

Registam-se diariamente movimentos pendulares, que têm vindo a aumentar ao longo dos últimos anos por via da aplicação do PART de cidadãos que se deslocam de Tomar para Santarém e Lisboa, e movimento inverso, utilizando quer o ramal de Tomar quer a linha do Norte.

Durante a semana, no sentido Tomar -- Lisboa existem 21 comboios: 19 regionais, 2 inter-regionais e dos 19 regionais, 5 permitem ligação a inter-cidades no Entroncamento.

Em sentido inverso, Lisboa – Tomar, existem 29 comboios: 16 regionais, 2 inter-regionais e os restantes 11 são ou inter-cidades ou alfa pendular que permitem ligação ao ramal de Tomar no Entroncamento.

Durante o fim de semana, existe uma diminuição do número de comboios que se entende.

Na utilização da linha do Norte, precisamente a norte e nomeadamente para Coimbra e porque existem muitas famílias cujo os filhos estudam em Coimbra, durante a semana registam-se 15 comboios de Tomar para Coimbra B havendo uma redução ao fim de semana, com exceção do domingo em que se regista o aumento de um comboio no sentido Coimbra – Tomar, precisamente no sentido inverso das necessidades de quem estuda fora de Tomar e com tempos de viagem que atingem as 2h54m durante a semana e 3h33m durante o fim de semana.

Ora Tomar dista cerca de 81 km de Coimbra, com uma ligação pela A13 que permite efetuar esta deslocação por carro em cerca de 50 minutos.

Normalmente, os utilizadores neste sentido, utilizam a estação de Vale dos Ovos para as suas deslocações.

2. Estações

Em relação às estações:

a) Estação de Santa Cita: a estação situa-se dentro de um parque empresarial, sendo não só utilizada



pelos trabalhadores das diversas empresas instaladas, como também de forma de chegada de matérias primas e escoamento de mercadorias. A estação encontra-se em avançado estado de degradação.

b) Estação de Vale dos Ovos: No Plano Diretor Municipal de Tomar, publicado em Diário da Republica em janeiro de 2022, encontra-se prevista, na proximidade da estação, a criação de uma área de localização empresarial, o que fará aumentar a afluência de pessoas e bens a esta estação. De referir que há cerca de 15 anos os comboios intercidades deixaram de parar nesta estação. A juntar a este fator, será desta estação que muitos dos estudantes nas universidades a norte de Tomar, poderão utilizar o comboio.

Assim propomos:

- Diminuição do tempo de viagem entre o ramal de Tomar e Lisboa: para a ferrovia poder ser considerada uma alternativa ao automóvel, o tempo de duração das deslocações devem ser diminuídos ou por via da alteração da tipologia de comboios utilizados ou pela introdução de novos horários;
- Aumento da frequência e tipologia de comboios na estação de Vale dos Ovos: precisamente com o mesmo desiderato, alternativa ao automóvel, os comboios, sobretudo inter-cidades passarem a parar nesta estação
- Requalificação da estação de Santa Cita: pelos motivos apontados no enquadramento, permitindo também que a ferrovia se assumira como alternativa á utilização do automóvel.
- Ligação Tomar - Fátima – Leiria: A projetada estação de alta velocidade em Leiria constitui uma oportunidade única de intermobilidade de transporte de passageiros e, tendo em conta a proposta já apresentada publicamente no âmbito desta consulta pública para a ligação da cidade de Fátima a Leiria, consideramos oportuna a ligação de Tomar a Fátima e, conseqüentemente, a Leiria. Seja pelo setor turístico, na complementaridade da oferta turística no concelho de Tomar e na cidade de Fátima, seja pela dinâmica industrial e laboral do concelho de Leiria, esta ligação traduzir-se-á num ímpeto socioeconómico muito significativo para o nosso concelho.
- Ligação Tomar - Castelo Branco – Tomar: equacionar-se a possibilidade da ideia que há vários anos atrás chegou a ser prevista, que é a continuação do Ramal de Tomar até Castelo Branco, o que tornaria Tomar como um novo interposto e Centro Ferroviário Nacional, aproximando o concelho do Pinhal Interior Norte e Sul, que ficariam assim com ligações privilegiadas para Lisboa e Leiria.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a proposta a

submeter na fase de consulta pública do Plano Ferroviário Nacional.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 6 de fevereiro de 2023

Seguimento:

- GPACM p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO (17/PPRC/PR/2023)

ASSUNTO: PROVEDOR DO MUNÍCIPE DO CONCELHO DE TOMAR

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal proposta de nomeação do cidadão José Manuel Fortunato Pereira como Provedor do Município do Concelho de Tomar, para submissão à Assembleia Municipal.

José Manuel Fortunato Pereira é professor aposentado, tendo sido também formador do IEFP. Ativo dirigente e colaborador do movimento associativo nas mais diversas coletividades da comunidade e em áreas tão distintas como o desporto, música, artesanato, folclore, bombeiros, entre outras.

Ao longo de décadas tem igualmente participado na organização dos mais variados eventos como o Círio de Nossa Senhora da Piedade, Congresso da Sopa, Feira de Artesanato, Campeonatos de Pesca (atividade em que foi campeão nacional, a juntar a outras modalidades que praticou) e da Festa dos Tabuleiros.

Foi membro do conselho consultivo do Instituto Português da Juventude no distrito de Santarém, e da comissão executiva da Região de Turismo dos Templários, Floresta Central e Albufeiras, onde foi responsável pelas áreas financeira, desportiva e cultural. Fez parte de diversas outras comissões e conselhos consultivos de projetos e entidades locais.

Foi sindicalista e dirigente do Sindicato dos Professores da Grande Lisboa.

Desempenhou durante três anos o cargo de secretário de vereação na área da Proteção Civil e Bombeiros, foi autarca da freguesia de São João Batista e, por dois mandatos. Presidente da Assembleia Municipal de Tomar.

É amplamente conhecido na comunidade e, por tudo isto, cidadão de mérito reconhecido para desempenho desta missão de auscultação e diálogo com os munícipes, e de mediação com a senhora Presidente, a Câmara e os serviços municipais.

A Câmara, tudo visto e analisado, passou a votar a proposta, por escrutínio secreto, nos termos do n.º 3 do artigo 55.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, tendo-se verificado empate de três votos a favor e três votos contra.

Repetida de imediato a votação, nos termos do n.º 4 do referido artigo, o empate manteve-se, ficando a deliberação adiada para a reunião do dia 20 de fevereiro.

Tomar, 6 de fevereiro de 2023

Seguimento:

- Ordem do dia p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(583/ENTE/DAJA/2023 - 9/ORGFUN/PR/2013)

**ASSUNTO: ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE ASSEICEIRA PARA O
ANO DE 2022**

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a minuta de adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências celebrado com a Junta de Freguesia de Asseiceira para o ano de 2022, nos respetivos termos e fundamentos.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a minuta da adenda ao contrato interadministrativo para o ano de 2022 corrigida no seu artigo 1.º, onde se deve ler até ao final do primeiro semestre de 2023.

Esta deliberação foi tomada por três votos a favor e três abstenções da Sra. Vereadora Maria de Lurdes Ferromau Fernandes e dos Srs. Vereadores Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão e Luís António Antunes Francisco, com a seguinte declaração de voto: “Aquando da aprovação deste Contrato Interadministrativo com a Junta de Freguesia de Asseiceira em dezembro de 2022, os Vereadores do Partido Social Democrata alertaram que não só não fazia sentido a apresentação destes contratos no final do ano como não seria possível a sua execução até ao final do ano.

Mais uma vez, percebemos nesta reunião de Câmara que as informações prestadas pela Presidente da Câmara Municipal sobre a execução da obra e pagamentos não correspondem à verdade o que levou à necessidade desta adenda.

Além disso, este processo não se faz acompanhar de documentação explicativa da impossibilidade da conclusão da obra no respetivo de ano. Ficam também as dúvidas sobre o ponto de situação da execução da obra, pagamentos já efetuados e sobre a possível necessidade de novo cabimento para o ano de 2023.

Não estando em causa os projetos ao abrigo deste Contrato Interadministrativo, mas sim a forma como o projeto foi conduzido, os Vereadores do PSD abstêm-se.”.

Tomar, 6 de fevereiro de 2023

Seguimento:

- GPACM p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(362/ENTE/DAJA/2023 - 9/ORGFUN/PR/2013)

ASSUNTO: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SERRA E JUNCEIRA PARA O ANO DE 2023

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a minuta do contrato interadministrativo a celebrar com a Junta da União das Freguesias de Serra e Junceira, para realização, no corrente ano, de atividades de pavimentação na rua Quinta do Balancho, na Estrada do Rochio, na Estrada da Eira do Chão e nos arruamentos de Pai de Aviz, nos respetivos termos e fundamentos.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a minuta do contrato interadministrativo nos seus exatos termos.

Esta deliberação foi tomada por três votos a favor e três abstenções da Sra. Vereadora Maria de Lurdes Ferromau Fernandes e dos Srs. Vereadores Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão e Luís António Antunes Francisco, com a seguinte declaração de voto: “Não estando em causa os projetos ao abrigo deste Contrato Interadministrativo, tendo em conta que ainda decorre o contrato referente ao ano passado (2022), sobre o qual os Vereadores do PSD manifestaram desacordo pela condução do processo que levou à prorrogação para 2023, deparamo-nos com o decorrer em simultâneo de 2 contratos interadministrativos para a mesa Junta de Freguesia (2022 e 2023). Por isso, os Vereadores do PSD abstêm-se.”.

Tomar, 6 de fevereiro de 2023

Seguimento:

- GPACM p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

9.
6

DELIBERAÇÃO

(4/PPRC/PR/2023 - 1/ORGFUN/PR/2019)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SERRA E JUNCEIRA, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL – recursos financeiros para o ano de 2024

Foi presente a seguinte proposta da Sra. Presidente:

No âmbito do processo de descentralização de competências, consignado na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e nos termos do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que se concretizaram a 1 de janeiro de 2020, por deliberação da Assembleia Municipal de 20 de dezembro de 2019.

No caso da União de Freguesias Serra e Junceira, foram transferidas as seguintes competências:

- 1.A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros
- 2.A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados
- 3.A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico
- 4.A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico
- 5.A autorização da colocação de recintos improvisados
- 6.A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição
- 7.Autorização da realização de acampamentos ocasionais

Atendendo a que o município pretende proceder ao aumento dos recursos financeiros a afetar às competências, foi remetida a seguinte proposta à União das Freguesias de Serra e Junceira:

- 1.Limpeza de vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros ----- 76.927,68€
- 2.Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico e manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico ----- 17.253,69€

Assim, o município propõe afetar à transferência de competências o montante global de 94.181,37€.

Quanto às restantes competências, as mesmas não implicam transferência de verbas por parte do município, resultando receita da junta de freguesia o exercício das mesmas quer por via da aplicação do Regulamento Municipal de Taxas do Município de Tomar ou aplicação de Regulamento próprio da Junta de Freguesia.

A proposta apresentada mereceu a concordância em reunião de executivo da junta de freguesia de 16 de janeiro de 2023 e de assembleia de freguesia, em primeira sessão extraordinária de 25 de janeiro de 2023.

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, submete-se a presente proposta a apreciação da câmara municipal com vista à sua apresentação à Assembleia Municipal, para aprovação ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou submeter a proposta a aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 6 de fevereiro de 2023

Seguimento:

- GPACM p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(19/PPRC/PR/2023)

ASSUNTO: CÓDIGO DE BOA CONDUTA PARA A PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO LABORAL

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão submetendo a aprovação do Executivo Municipal, em cumprimento do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a implementação do Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio Laboral, nos respetivos termos e fundamentos.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, em cumprimento do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovar o seguinte Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio Laboral:

Preâmbulo

A publicação da Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, visando reforçar o quadro legislativo para a prevenção e combate da prática de assédio no trabalho na Administração Pública, procedeu a alterações à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Em consequência, a LTFP incluiu, na alínea k) do n.º 1 do artigo 71.º, a obrigação do empregador público adotar códigos de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio laboral e instaurar procedimento disciplinar sempre que tiver conhecimento de alegadas situações de assédio no trabalho.

Assim, o Município de Tomar, em cumprimento do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 71.º da LTFP, adota o presente Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio Laboral, que tem como princípio a valorização de todos os colaboradores do Município de Tomar e a promoção de um ambiente organizacional saudável, contribuindo para que o local de trabalho seja reconhecido como um exemplo de integridade, responsabilidade e rigor, visando garantir a salvaguarda da integridade moral e liberdade de todas as pessoas que trabalham e/ou colaboram com o Município de Tomar, assegurando o seu direito a condições de trabalho que respeitem a sua dignidade individual.

CAPÍTULO I


DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto

O presente Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio Laboral, seguidamente

7



designado por «Código», enquanto instrumento autorregulador de situações, comportamentos e condutas suscetíveis de consubstanciar assédio no trabalho, estabelece um conjunto de princípios que devem ser observados e respeitados por forma a promover um ambiente de trabalho saudável, assente nos pilares da dignidade e do respeito.

Artigo 2.º

Objetivos

O Código visa:

1. Defender e promover os valores da não discriminação e do combate contra o assédio moral e sexual no trabalho;
2. Garantir a salvaguarda da integridade moral de todos os colaboradores, incluindo dirigentes, e assegurar o seu direito a condições de trabalho que respeitem a sua dignidade individual.
3. Servir como instrumento adicional de resolução de questões éticas, morais e comportamentais no Município de Tomar.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

1. O presente Código aplica-se a todos os colaboradores e dirigentes do Município de Tomar, aos titulares de órgãos autárquicos e membros dos seus gabinetes, nas relações entre si e com terceiros.
2. O presente Código aplica-se também a todos os prestadores de serviços a título ocasional ou duradouro.
3. O presente Código incide sobre as relações estabelecidas no âmbito do exercício de funções e competências profissionais, mesmo que ocorram fora do local de trabalho.

Artigo 4.º

Princípios Gerais

1. Todos os que se encontram abrangidos pelo presente Código devem atuar, no exercício das suas funções e competências, de acordo com os princípios da integridade, da não discriminação e do combate ao assédio no trabalho.
2. Todos os que se encontram abrangidos pelo presente Código não podem adotar comportamentos discriminatórios nas relações interpessoais, entre si ou com terceiros, nomeadamente com base na raça, género, idade, incapacidade física, orientação sexual, ideologia política ou religião.
3. O Município de Tomar incorpora uma política de não consentimento e repúdio da prática de assédio no trabalho.

Artigo 5.º

Definições de assédio

1. Entende-se o assédio como a prática de um comportamento indesejado, intencional e repetitivo,



com o objetivo ou a consequência de afetar a dignidade da pessoa ou criar um ambiente intimidativo, hostil, humilhante ou desestabilizador.

2. Constitui assédio moral, nomeadamente o comportamento indesejado e percebido como abusivo, praticado de forma persistente e reiterada, suscetível de vitimizar, desvalorizar, humilhar, ameaçar ou comprometer a outra pessoa, podendo consistir num ataque verbal com conteúdo ofensivo ou humilhante ou em atos subtis, podendo incluir violência psicológica ou física.

3. Constitui assédio sexual, nomeadamente o reiterado comportamento indesejado e abusivo, de cariz sexual ou com conotação sexual, de natureza física, verbal ou não-verbal, podendo incluir tentativas de contacto físico perturbador, pedidos de favores sexuais com o objetivo ou efeito de obter vantagens, chantagem e mesmo uso de força ou estratégias de coação da vontade da outra pessoa.

CAPÍTULO II

PREVENÇÃO E COMBATE DO ASSÉDIO

Artigo 6.º

Medidas de prevenção e combate

1. É da responsabilidade da Presidente da Câmara de Tomar, ou a quem este delegue competências, a implementação de medidas de diagnóstico, prevenção e gestão humanizada de pessoas, nomeadamente:

- a) Assegurar que os colaboradores e dirigentes conhecem os seus direitos e deveres em matérias relacionadas com qualquer forma de assédio;
- b) Garantir a avaliação periódica de riscos psicossociais no local de trabalho;
- c) Promover ações de sensibilização, informação e formação a todos os níveis hierárquicos, tendo em foco a promoção de um ambiente de trabalho cordial e saudável, pautado pelo respeito mútuo nas relações interpessoais, no local de trabalho e fora dele;
- d) Assegurar a existência de mecanismos internos de comunicação de irregularidades, em observância das normas legais, designadamente, em matéria de confidencialidade, do processo de tratamento da informação e da inexistência de represálias sobre os participantes e as testemunhas;
- e) Proceder à divulgação do presente Código junto dos colaboradores, titulares de cargos dirigentes e titulares de cargos políticos;
- f) No processo de admissão de trabalhadores, submeter declaração de conhecimento e aceitação das normas vigentes no presente Código de Boa Conduta.

2. É da responsabilidade de todos os referidos no art.º 3.º:

- a) Respeitar os princípios e normas constantes do presente Código, independentemente de onde desempenhem as suas funções, da sua posição hierárquica, competências, responsabilidades ou tipo



de vínculo laboral com o Município de Tomar;

b) Adotar um comportamento dentro dos padrões normais de respeito, dignidade e urbanidade, incorporados no Código de Ética e Conduta do Município de Tomar, nas relações, internas ou externas, decorrentes do cumprimento das suas funções;

c) Participar nas ações de formação sobre a temática.

Artigo 7.º

Práticas Proibidas

1. É proibida a prática de assédio no trabalho, em qualquer uma das suas formas.

2. São proibidos, entre outros, os seguintes comportamentos, suscetíveis de configurarem práticas de assédio:

a) Qualquer forma de intimidação, física ou psicológica, em prejuízo da liberdade e privacidade do colaborador;

b) Ameaças de qualquer tipo, expressas ou implícitas;

c) Ataques verbais e/ou físicos, incluindo comentários ofensivos da dignidade;

d) Ridicularizar, de forma direta ou indireta, uma característica física ou psicológica;

e) Comportamentos indesejados, de carácter sexual sob forma verbal, como perguntas intrusivas da vida privada ou propostas de cariz sexual; não-verbal, como olhares insinuantes; ou física, como tocar, agarrar, beijar ou tentar;

f) Aliciar ou prejudicar um colaborador em função da prática de favores sexuais;

g) Divulgar sistematicamente rumores e comentários maliciosos ou críticas reiteradas sobre colaboradores;

h) Atribuir sistematicamente funções alheias ou desadequadas à categoria profissional;

i) Promover o isolamento social do colaborador;

j) Qualquer ação de retaliação contra um colaborador que tenha comunicado, assistido ou participado num processo ou procedimento relativo a uma situação de assédio.

CAPÍTULO III

FORMA, CONTEÚDO E PROCEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE ASSÉDIO

Artigo 8.º

Participação de situações de assédio laboral

1. Quem for alvo de práticas de assédio ou delas testemunha tem a obrigação de reportar a situação a uma das seguintes opções:

a) Ao superior hierárquico imediato e/ou ao dirigente máximo da unidade orgânica a que pertence e/ou;

b) Ao dirigente dos Recursos Humanos e/ou;



- c) Ao Membro do Executivo Municipal com o pelouro dos Recursos Humanos e/ou;
- d) À Presidente da Câmara Municipal;
- e) Através da caixa institucional, específica para o efeito: assedio@cm-tomar.pt.

2. Todos os que tenham conhecimento de práticas suscetíveis de indiciar situações de assédio praticadas por um colaborador, devem apresentar participação por escrito a qualquer superior hierárquico daquele, e prestar a devida colaboração no processo disciplinar e em eventuais processos de outra natureza a que haja lugar.

3. A participação deve ser o mais detalhada possível, contendo uma descrição precisa dos factos constitutivos ou suscetíveis de consubstanciar a prática de assédio, designadamente quanto às circunstâncias, horas e local dos mesmos, identidade do denunciante e do denunciado, bem como dos meios de prova testemunhal, documental ou pericial eventualmente existentes.

4. Em alternativa ou cumulativamente aos procedimentos referidos no número anterior, poderá igualmente ser efetuada participação junto da Inspeção-Geral de Finanças que disponibiliza um formulário eletrónico próprio para a receção de participações de assédio em contexto laboral no setor público: <https://www.igf.gov.pt/transparencia/informacao-assedio/paginas-participacao-assedio/nova-participacao.aspx>

5. Toda a informação comunicada pela Inspeção-Geral de Finanças relativa à prática de situações de assédio no universo municipal, é tida em consideração pelo Município de Tomar para efeitos de adoção dos procedimentos adequados à sua resolução, prevenção e combate.

Artigo 9.º

Procedimento interno

1. A participação efetuada nos termos do artigo anterior determina a abertura do procedimento adequado ao apuramento dos factos descritos;
2. É dado seguimento imediato a qualquer participação de assédio, devendo ser elaborado o relatório com os factos apurados no prazo máximo de 10 dias úteis, a iniciar no dia útil seguinte à receção da participação.
3. Os denunciados são informados da participação, bem como do seu conteúdo, no prazo de 24 horas após a sua receção, conferindo-lhes a oportunidade de responderem no prazo máximo de 5 dias.

Artigo 10.º

Regime de proteção ao participante e testemunhas

1. Quem denuncie ou testemunhe a prática de infração ao presente Código, de que teve conhecimento no exercício de funções ou atividades, ou por causa delas, não pode, sob qualquer forma, ser prejudicado ou sancionado disciplinarmente, por declarações prestadas ou factos apurados em processos decorrentes da situação que os originou, excetuando o previsto no n.º3 do



artigo 11.º

2. A informação transmitida é considerada confidencial e tratada com especial sigilo, diligência e zelo.

Artigo 11.º

Sanções

1. Sem prejuízo das consequências penais, contraordenacionais ou civis, que dão origem aos respetivos procedimentos a instaurar pelas entidades competentes, a violação do disposto no presente Código constitui infração disciplinar.

2. O Município de Tomar instaura procedimento disciplinar, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, sempre que do relatório referido no n.º 2 do artigo 9.º do presente Código, se apure a existência de uma situação de assédio laboral.

3. No caso de se comprovar que a participação é falsa e dolosamente apresentada com o objetivo de prejudicar alguém, de caráter difamatório ou injurioso, o Município de Tomar deverá promover a instauração do respetivo procedimento disciplinar e participar o facto criminalmente.

4. A prática de assédio laboral, nomeadamente pela sua gravidade ou reiteração, pode inviabilizar a manutenção do vínculo de emprego público e constituir fundamento para despedimento.

3. No caso de se comprovar que a participação é falsa e dolosamente apresentada com o objetivo de prejudicar alguém, de caráter difamatório ou injurioso, o município de Tomar deverá promover a instauração do respetivo procedimento disciplinar e participar o facto criminalmente.

4. A prática de assédio laboral, nomeadamente pela sua gravidade ou reiteração, pode inviabilizar a manutenção do vínculo de emprego público e constituir fundamento para despedimento.

Artigo 12.º

Confidencialidade

1. É garantida a confidencialidade dos intervenientes e do conteúdo do processo decorrente de uma participação de uma possível situação de assédio laboral.

2. Os colaboradores e dirigentes do Município de Tomar, que no exercício das suas funções vierem a tomar conhecimento de participações ou do seu conteúdo, não podem divulgar ou dar a conhecer quaisquer informações relacionadas com as mesmas, exceto se tal tiver sido autorizado nos termos da lei.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 13.º

Fiscalização

A Câmara Municipal de Tomar deve promover mecanismos internos que permitam o

acompanhamento e fiscalização do cumprimento do presente Código.

Artigo 14.º

Divulgação

O presente código será objeto de divulgação mediante a disponibilização na página institucional do Município de Tomar.

Artigo 15.º

Remissão

Em todas as questões que se coloquem quanto a situações de assédio laboral que não estejam especificadas no presente Código, devem aplicar-se as disposições previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e, subsidiariamente, no Código do Trabalho e no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

Artigo 16.º

Revisão

O código será revisto sempre que ocorra alteração da legislação aplicável, de acordo com o procedimento administrativo previsto para a aprovação.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente Código entrará em vigor no 1.º dia após a sua aprovação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 6 de fevereiro de 2023

Seguimento:

- URH p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(20/PPRC/PR/2023)

**ASSUNTO: CONTRATO DE COMODATO DE CEDÊNCIA AO MUNICÍPIO DE TOMAR
DA ÁREA DO CONVENTO DE SÃO FRANCISCO PERTENCENTE À
ORDEM FRANCISCANA SECULAR – FRATERNIDADE DE TOMAR**

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão submetendo a aprovação do Executivo Municipal a minuta do contrato de comodato a celebrar com a Ordem Franciscana Secular – Fraternidade de Tomar referente à cedência da área do Convento de São Francisco que lhe pertence, visando a sua reabilitação, nos respetivos termos e fundamentos.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, aprovar a minuta do contrato de comodato nos seus exatos termos.

Esta deliberação foi tomada por três votos a favor e três abstenções da Sra. Vereadora Maria de Lurdes Ferromau Fernandes e dos Srs. Vereadores Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão e Luís António Antunes Francisco, com a seguinte declaração de voto: “Apesar de reconhecermos o valor da iniciativa, este processo é mais um que chega a reunião de Câmara sem se fazer acompanhar de documentos que consideramos essenciais para um processo de decisão informado.

Tendo sido colocada a hipótese de retirada do ponto para devida instrução e documentação, rejeitada pelo Vice-Presidente Hugo Cristóvão, os Vereadores do PSD abstêm-se.”.

Tomar, 6 de fevereiro de 2023

Seguimento:

- Vereador Hugo Cristóvão p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(22/PPRC/PR/2023)

**ASSUNTO: COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DELEGADAS POR
DELIBERAÇÃO DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

Foram presentes, para conhecimento, os despachos efetuados em janeiro pela Sra. Presidente e pelo Sr. Vereador Hugo Cistóvão, no uso das competências delegadas pela Câmara Municipal, por deliberação de 20 de outubro de 2021.

A Câmara tomou conhecimento.

Tomar, 6 de fevereiro de 2023

Seguimento:

- GPACM e Sr. Vereador Hugo Cristóvão p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(521/ENTE/DAJA/2023 - 24/DIVER/PR/2013)

ASSUNTO: CEDÊNCIA DE MATERIAL VEGETAL – Estabelecimento Prisional Militar de Tomar

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente à informação n.º 845/2023 do Departamento de Obras Municipais, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a cedência de doze plantas, de produção própria, ao Estabelecimento Prisional Militar de Tomar, no valor total de 216,00€ (duzentos e dezasseis euros), calculado de acordo com a tabela de preços de espécies vegetais em vigor.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou, autorizar a cedência.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 6 de fevereiro de 2023

Seguimento:

- DOM p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(10/EMPR/DOM/2023 - 12/CONPUB/DOM/2021)

ASSUNTO: EMPREITADA PARA A REQUALIFICAÇÃO DA PRAIA FLUVIAL DO ALQUEIDÃO – revisão de preços

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal o cálculo da revisão de preços, a título definitivo, da empreitada para a requalificação da Praia Fluvial do Alqueidão, nos termos e fundamentos da informação n.º 652/2023 do Departamento de Obras Municipais.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou aprovar o cálculo da revisão de preços, a título definitivo, no valor de 15.558,63€ (quinze mil, quinhentos e cinquenta e oito euros e sessenta e três cêntimos).

Mais deliberou mandar pagar ao empreiteiro a referida quantia, acrescida do IVA, no valor total de 16.492,15€ (dezasseis mil, quatrocentos e noventa e dois euros e quinze cêntimos).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 6 de fevereiro de 2023

Seguimento:

- DOM p/ os devidos efeitos c/cópia à DF

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(4308/ENTE/DAJA/2022 - 1/APOIOS/DADJ/2019)

ASSUNTO: APOIO EXTRAORDINÁRIO AO SPORTING CLUBE DE TOMAR

Foi presente a seguinte proposta da Sra. Presidente:

É do conhecimento público que o centro de vacinação de Tomar, funcionou na sede do Sporting Clube de Tomar no período de 9 de dezembro de 2021 a 29 de dezembro de 2022.

Durante o período em causa, para além do consumo de água, o clube ficou privado da utilização da sua sede e por conseguinte da realização de atividades angariadoras de receitas, bem como incorreu em despesas, nomeadamente as refeições dos atletas, visto não poderem ser realizadas na mesma.

Atendendo a que a existência do centro de vacinação em Tomar, beneficiou todos os tomarenses, bem como munícipes de outros concelhos que se deslocaram a Tomar, na fase inicial da segunda fase de vacinação, deverá a instituição ser ressarcida quer dos custos quer da perda de receita.

Assim, em matéria de custos com a água, os mesmos cifram-se em 959,29€, comprovados por faturas tal como consta do presente caso; em matéria de compensação de perda de receita e segundo estimativa cifra-se em 23.380,00€.

Atendendo ao exposto propõe-se a reunião de câmara que delibere um apoio extraordinário no valor de 24.339,00€ atendendo ao exposto.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou atribuir ao Sporting Club de Tomar o apoio extraordinário proposto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 6 de fevereiro de 2023

Seguimento:

- DF p/ os devidos efeitos c/cópia à DADJ

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(2/PUBO/DAJA/2023 - 1/PUBLI/DAJA/2023)

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE OCASIONAL - Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Serra

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Filipa Fernandes submetendo a aprovação do Executivo Municipal autorização para distribuição de publicidade alusiva ao Baile de Carnaval da Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Serra, nos termos e fundamentos da informação n.º 496/DAJA/2023.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou autorizar a distribuição de publicidade, ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua atual redação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 6 de fevereiro de 2023

Seguimento:

- DAA p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(21/PPRC/PR/2023)

ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO

Foi presente a seguinte proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão para utilização de reserva de recrutamento interna:

Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, determina nos artigos 28.º e 30.º que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado nas condições estabelecidas na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, são precedidos de aprovação do respetivo órgão executivo;

Existindo lugares previstos no mapa de pessoal, de acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação, que refere que, sempre que haja necessidade de ocupação de postos de trabalho idênticos, deve-se utilizar, caso exista, a reserva de recrutamento interna;

Na sequência da abertura de procedimento concursal para ocupação de 1 lugar para a carreira/categoria de Assistente Operacional na área Auxiliar, publicado no Aviso (extrato) n.º 6571/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 63, de 30 de março, se verifica a existência de reserva de recrutamento, sendo a mesma válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final;

Uma vez que estão cumpridas as regras de equilíbrio orçamental e que se verifica a necessidade imperiosa de assegurar necessidades permanentes em diversas unidades orgânicas, nomeadamente, Departamento de Obras Municipais, Divisão de Educação, Intervenção Social e Ambiente, Divisão Financeira, Divisão de Proteção Civil, Unidade de Recursos Humanos e Divisão de Associativismo, Desporto e Juventude, nas quais existem lugares disponíveis no mapa de pessoal para o ano de 2023, na categoria de assistente operacional na área de auxiliar;

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, os encargos relativos aos postos de trabalho para o qual se prevê o recrutamento, foram devidamente cabimentados no orçamento do Município, previsto para o ano de 2023, aprovado em deliberação do Executivo Municipal, de 30 de novembro de 2022 e deliberação da Assembleia Municipal, de 16 de dezembro de 2022.

2.
14

Face ao exposto, e de acordo com o mapa de pessoal do ano de 2023, após efetuada a consulta da reserva de recrutamento e respeitando a ordenação constante da lista unitária de ordenação final, respeitante ao Aviso (extrato) n.º 6571/2022, proponho a ocupação dos referidos postos de trabalho:

Nº de lugares	Carreira	Categoria	Área de atividade
7	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Auxiliar

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 6 de fevereiro de 2023

Seguimento:

- URH p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(54/INFP/DGT/2022 - 220/EDIF/DGT/2022)

**ASSUNTO: RECONVERSÃO DA ANTIGA FÁBRICA DE PAPEL DO SOBREIREINHO
PARA TURISMO NO ESPAÇO RURAL – Lakshmi - Sociedade Imobiliária,
Unipessoal Limitada**

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente ao processo 220/EDIF/DGT/2022, relativo à viabilidade de reconversão da antiga Fábrica de Papel do Sobreirinho, sita em Sobreirinho, União das Freguesias de Além da Ribeira e Pedreira, para instalação de empreendimento de Turismo no espaço Rural, em que é requerente Lakshmi - Sociedade Imobiliária, Unipessoal Limitada, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a emissão de declaração nos termos propostos na informação n.º 1290/2023 da Divisão de Gestão do Território.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou autorizar a emissão da declaração nos termos propostos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 6 de fevereiro de 2023

Seguimento:

- DGT p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(130/ENTE/DAJA/2023)

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE REARBORIZAÇÃO NA FREGUESIA DE OLALHAS – Altri Florestal, SA

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a emissão de parecer favorável ao processo PR.007272.2022, relativo a ações de rearborização com eucalipto-comum, numa área de 13,07 hectares, no prédio denominado Vale Janardo, sito na Freguesia de Olalhas, a desenvolver por Altri Florestal, SA, nos termos e fundamentos da informação n.º 64/2023 da Divisão de Proteção Civil.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou emitir parecer favorável ao abrigo do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, na sua atual redação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 6 de fevereiro de 2023

Seguimento:

- DPC p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(67/PGEN/DF/2023)

ASSUNTO: RELATÓRIO INTERCALAR DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TOMAR PARA O ANO DE 2022

Foi presente, para conhecimento, o relatório elaborado pela Divisão Financeira referente à execução do Orçamento do Município de Tomar no terceiro quadrimestre do ano transato.

A Câmara tomou conhecimento.

Tomar, 6 de fevereiro de 2023

Seguimento:

- DF p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(598/ENTE/DAJA/2023 - 15/DIVER/PR/2013)

ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DO AUTOCARRO MUNICIPAL - União Futebol Comércio e Indústria de Tomar

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 443/DAJA/2023, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a cedência do autocarro, nos dias 10 e 11 de junho, no âmbito do 14.º Torneio Internacional dos Templários organizado pelo União Futebol Comércio e Indústria de Tomar, com o custo estimado de 461,28€ (quatrocentos e sessenta e um euros e vinte e oito cêntimos), e portagens a cargo da entidade.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou ceder o autocarro municipal, com pagamento de portagens a cargo da entidade.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 6 de fevereiro de 2023

Seguimento:

- GPACM p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(320/ENTE/DAJA/2023 - 15/DIVER/PR/2013)

ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DO AUTOCARRO MUNICIPAL - Agrupamento 44 (Tomar) do Corpo Nacional de Escutas

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 280/DAJA/2023, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a cedência do autocarro, nos dias 15 e 20 de agosto, no âmbito da participação do Agrupamento 44 (Tomar) do Corpo Nacional de Escutas no X ACAREG 2023, com o custo estimado de 456,28€ (quatrocentos e cinquenta e seis euros e vinte e oito cêntimos), e portagens a cargo da entidade.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou ceder o autocarro municipal, com pagamento de portagens a cargo da entidade.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 6 de fevereiro de 2023

Seguimento:

- GPACM p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal